



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 4.00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U.E.E., em Luanda Caixa Postal 1306 — End Teleg. «Imprensa»	ASSINATURAS	Ano	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz 6 00 e para a 3.ª série Kz 7 50, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U.E.E.
			As três séries
	A 1.ª série	Kz 5 641 00	
	A 2.ª série	Kz 3 860 00	
	A 3.ª série	Kz 2 375 00	

## SUMÁRIO

### Conselho de Ministros

**Decreto-Lei n.º 4/00**

Aprova o estatuto orgânico do Ministério das Obras Públicas e Urbanismo — Revoga o Decreto-Lei n.º 6/98, de 13 de Fevereiro

### Comissão Permanente do Conselho de Ministros

**Resolução n.º 8/00**

Adjudica à «TECNOSECIL, Investimentos e Participações, S.A.R.L.», mediante ajuste directo, a cessão de exploração, em regime de concessão, da Unidade Fabril do Lobito, integrada na «ENCIME — Empresa Nacional de Cimento, U.E.E.»

### Ministério da Educação e Cultura

**Decreto executivo n.º 22/00**

Define a prioridade de acesso ao ensino médio (geral, normal e técnico)

**Decreto executivo n.º 23/00**

Cria na Província de Cabinda o Instituto Politécnico da Cabinda — Revoga a alínea j) do artigo 1.º do Decreto executivo n.º 30/91, de 5 de Julho

**Decreto executivo n.º 24/00**

Cria no Município da Samba, Província de Lusanda, o Instituto Médio Industrial do Prenda

**Decreto executivo n.º 25/00**

Cria no Município do Cacuaco, Província de Luanda, o Instituto Médio de Gestão do Quicoco — Revoga o Decreto executivo n.º 86-B/99, de 18 de Junho

**Decreto executivo n.º 26/00**

Cria no Município do Kilamba Kixi, Província de Luanda, o Instituto Médio de Economia do Kilamba Kixi

**Despacho n.º 63/00**

Determina que os directores de todos os institutos, direcções e empresas deverão remeter ao Gabinete Jurídico do Sector da Cultura, para conhecimento e emissão de parecer prévio, todos os projectos ou intenções que visem engajar no plano jurídico estas instituições com quaisquer entidades nacionais ou estrangeiras, individuais ou colectivas nos mais diversos domínios

**Despacho n.º 64/00**

Cria as comissões nacional e provinciais para o enquadramento dos alunos que concluíam a 8.ª classe nos estabelecimentos de ensino médio geral, normal e técnico

**Despacho n.º 65/00**

Aprova os calendários escolares para o ensino geral, médio, técnico e normal, para o Ano Lectivo 2000

### Ministério das Finanças

**Despacho n.º 66/00**

Autoriza a cessão de 97% do valor correspondente à totalidade das quotas dos sócios da firma AMT (Angola) Trading, Limitada, à firma American Manufacturing & Trading

**Despacho n.º 67/00**

Autoriza a cessão da totalidade da quota que Kwon Chung Hee detém na firma AANCO INDUSTRIAL, LIMITADA ao Lee Bong Sang

### Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Despacho n.º 68/00**

Cria a Estação Experimental Agrícola do Kilombo, na Província do Cuanza-Norte

**Despacho n.º 69/00**

Cria a Estação Experimental Agrícola do Cavaco, na Província de Benguela

### Banco Nacional de Angola

**Aviso n.º 4/00**

Prorroga por mais três meses o prazo de validade das cédulas representativas do Kwanza Reajustado

## CONSELHO DE MINISTROS

**Decreto-Lei n.º 4/00  
de 7 de Abril**

Considerando a necessidade de proceder à revisão do estatuto orgânico do Ministério das Obras Públicas e Urbanismo, com vista a dotá-lo de uma estrutura mais racional e consequentemente operacional,

Considerando a necessidade de integrar na esfera das atribuições deste Ministério a política de desenvolvimento do fomento habitacional, bem como os domínios referentes à gestão e alienação do património habitacional do Estado,

2 — A Estação Experimental Agrícola do Kilombo é vocacionada para estudos no domínio da experimentação agrícola, florestal, cafeícola e horto-botânico

3 — Este despacho entra imediatamente em vigor

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Março de 2000.

O Ministro, *Gilberto Buta Lutucuta*.

Despacho n.º 69/00  
de 7 de Abril

Considerando a necessidade de redinamizar as Estações Experimentais do Instituto de Investigação Agronómica de modo a tornar a investigação agrária mais actuante tendo em vista um desenvolvimento rural mais rápido e sustentado;

Estando reunidas as condições técnicas e materiais para se redinamizar o Centro de Estudos do Cavaco na Província de Benguela;

No uso da competência que me é conferida pelo ponto 3 do artigo 144.º da Lei Constitucional, determino

1. — É criada a Estação Experimental Agrícola do Cavaco, na Província de Benguela, integrada no Instituto de Investigação Agronómica.

2. — Este despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se

Luanda, aos 24 de Março de 2000

O Ministro, *Gilberto Buta Lutucuta*.

## BANCO NACIONAL DE ANGOLA

Aviso n.º 4/00  
de 7 de Abril

Pela Lei n.º 11/99, de 12 de Novembro, foi criada a nova unidade monetária nacional, o Kwanza, com curso legal e poder liberatório em todo o território nacional. Por força daquele diploma o Kwanza Reajustado foi eliminado do sistema monetário nacional, permanecendo entretanto as cédulas dele representativas como meio de pagamento até 31 de Maio de 2000.

Tendo em conta o volume de massa monetária em circulação e a criação de condições para a retirada total das cédulas representativas do Kwanza Reajustado

Nos termos do estabelecido no artigo 7.º da Lei n.º 11/99, de 12 de Novembro e no artigo 10.º da Lei n.º 6/97, de 11 de Julho, determino

1. — É prorrogado por mais um período de três meses o prazo de validade das cédulas representativas do Kwanza Reajustado.

2. — Este Aviso entra imediatamente em vigor

Luanda, aos 31 de Março de 2000

Publique-se.

O Governador, *Agualdo Jaime*